Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 02

PROJETO DE LEI Nº 21/2003
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE VIVA A VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí, estado de São Paulo.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Itapuí autorizada a celebrar Convênio e termos de aditamentos com a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, para construção da sede do Clube da Terceira Idade Viva a Vida, no Município de Itapuí, em terreno localizado na rua Jorge Chamas.

Artigo 2º)- A sede do Clube da Terceira Idade de que trata o artigo anterior, será construída em próprio municipal.

Artigo 3º)- O presente convênio destina-se, exclusivamente à construção da sede da Clube da Terceira Idade Viva a Vida, objetivando o desenvolvimento de programas na área de Assistência Social visando proteção e assistência aos idosos.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados àquelas obras pela Secretaria de Assistência e

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 03

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 664-1251 - 3664-4400

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - SECRETARIA
Folha nº 04

AUTÓGRAFO Nº 022/2003
PROJETO DE LEI Nº 021/2003

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE VIVA A VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Itapuí autorizada a celebrar Convênio e termos de aditamentos com a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, para construção da sede do Clube da Terceira Idade Viva a Vida, no Município de Itapuí, em terreno localizado na rua Jorge Chamas.

Artigo 2º)- A sede do Clube da Terceira Idade de que trata o artigo anterior, será construída em próprio municipal.

Artigo 3º)- O presente convênio destina-se, exclusivamente à construção da sede da Clube da Terceira Idade Viva a Vida, objetivando o desenvolvimento de programas na área de Assistência Social visando proteção e assistência aos idosos.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados àquelas obras pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de dezembro de 2003.

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep.: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 664-1251 - 3664-4400

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - SECRETARIA
Folha nº 05

JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE

ANTONIO ALVARO DE SOUZA
SECRETARIO

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

OFÍCIO Nº 356/2003

ITAPUÍ, 23 DE DEZEMBRO 2003

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia da lei nº 2.070, que autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, para construção da Sede do Clube da Terceira Idade "Viva a Vida" e dá outras providências, bem como do Decreto nº 1.021 que dispõe sobre ponto facultativo nas repartições municipais e dá outras providencias.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

242

Exmo. Sr.
JOÃO DA SILVA FONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

CÓPIA

LEI Nº 2.070
23 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE "VIVA A VIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Itapuí autorizada a celebrar Convênio e termos de aditamentos com a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, para construção da sede do Clube da Terceira Idade "Viva a Vida", no Município de Itapuí, em terreno localizado na rua Jorge Chamas.

Artigo 2º)- A sede do Clube da Terceira Idade de que trata o artigo anterior, será construída em próprio municipal.

Artigo 3º)- O presente convênio destina-se, exclusivamente à construção da sede do Clube da Terceira Idade Viva a Vida, objetivando o desenvolvimento de programas na área de Assistência Social visando proteção e assistência aos idosos.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados àquelas obras pela Secretaria de Assistência e

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

CÓPIA

DECRETO Nº 1.021
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

DECRETA

Artigo 1º) – Fica declarado facultativo o ponto para os servidores municipais em suas respectivas repartições, nas datas abaixo:

Dia 24/12/2003- véspera de Natal, após as 11,30 horas;

Dia 26/12/2003, que se encontra intercalado entre a data comemorativa ao Natal e final de semana.

Dia 31/12/2003- véspera das comemorações da Confraternização Universal (ano novo), após as 11,30 horas;

Dia 02/01/2004, que se encontra intercalado entre a data comemorativa ao ano novo e final de semana.

Artigo 2º)- Os responsáveis pelas unidades municipais organizarão para os dias mencionados, o esquema de plantão mais adequado as necessidades da municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, nem privar os munícipes de atendimento de emergência.